



# Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DCXXI	07 de outubro de 2021

[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)



**IMPrensa OFICIAL**  
CARNAUBAL-CE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE**

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano:

V

Edição:

DCXXI

Data:

07 de outubro de 2021

## GABINETE DO PREFEITO

## ► Decreto

Decreto nº 067/2021, de 06 de outubro de 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL (CE), no uso de suas atribuições legais, expressas nos arts. 70, inciso XI, 103, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

**DECRETA:**

Art. 1º **Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup>, que correspondente a uma parte do imóvel urbano que está localizado no Município de Carnaubal**, cuja área encontra-se contida na Matrícula nº. 124, fls.001/002v, datada de 07/10/1980, registrada no Cartório Ofício de Notas e Registros de Carnaubal/CE, **para fins específicos de Construção de Unidade Escolar Municipal**, cuja área possui a seguinte descrição: Uma parte do terreno urbano, situado na Rua Antônio Lindolfo Gomes, S/N, no Município de Carnaubal - CE, **pertencente aos proprietários ANTONIO LINDOLFO GOMES e sua esposa MARIA ANTÃO GOMES**, assim delimitado: “Iniciando a descrição do perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.539.010,04 m e E 284.686,83 m; deste segue confrontando com a propriedade de Espolio – Antônio Lindolfo Gomes, com azimute de 19848’43,45” por distância de 80,00 m, até o P02, de coordenadas N 9.538.934,32 m e E 284.661,03 m; deste segue com azimute de 108°48’43,45” por uma distância de 50,00m, até P03, de coordenadas N 9.538.918,19 m e E 284.708,36m; deste segue com azimute de 18048’43,45” por uma distância de 80,00 m, até o P04, de coordenadas N 9.538.993,92 m e E 284.734,16 m; deste segue com azimute de 288048’43,45” por uma distância de 50,00 m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.”

Art. 2º O Município de Carnaubal, na condição de expropriante, **invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação**, ou seja, fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXI

**Data:**

07 de outubro de 2021

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, com pedido de liminar de imissão na posse, arguindo, de logo, urgência na concessão do pedido de liminar junto ao Poder Judiciário para o fim de atingir a finalidade precípua deste Decreto.

Art. 6º O Município de Carnaubal efetuará o depósito judicial, para os fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, nos exatos termos e de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício, em conformidade com Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Público Expropriante.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pela dotação orçamentária nº 12 361 0017 2.077 e elemento de despesa 4.4.90.61.00.

Art. 8º A referida área objeto da Desapropriação área será incorporada ao Patrimônio do Município de Carnaubal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **► Dispensa de licitação**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.01-DP

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.

CONTRATADA: F DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 17.203,40 (Dezessete mil, duzentos e três reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, C/C O PARÁGRAFO ÚNICO ART. 26, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARNAUBAL, 28 de setembro de 2021.

**Ano:** V**Edição:** DCXXI**Data:** 07 de outubro de 2021

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

\*\*\* \*\*

► **Extrato de contrato**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.01-DP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.12.361.0017.2.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA: F DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 17.203,40 (Dezessete mil, duzentos e três reais e quarenta centavos);

CARNAUBAL, 28 de setembro de 2021.

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

\*\*\* \*\*



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

## EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
**Prefeito Municipal**

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS  
**Vice-Prefeito**

SECRETARIA DE GOVERNO  
**Marcos Barbosa da Silva**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**Francisco de Assis Veras**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
**Paulo Roberto Lima Fontenele**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Genice Alcântara Jorge Fontenele**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ana Claudia Martins Oliveira**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,  
TURISMO E DESPORTO  
**Ticiane Mayne Fontenele Sales**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DA SAÚDE  
**Daniely Rodrigues de Almeida Macedo**  
*Secretário(a)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111